



EDITAL Nº 15/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF – 2020-2021**

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. Décio Antônio Piola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno, com fundamento no Programa Institucional da Faculdade de Direito de Franca, instituído pela Resolução da Congregação nº 01/2009, de 17/6/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Iniciação Científica aos alunos regularmente matriculados da segunda série e seguintes, do Curso Superior de Graduação em Direito, de acordo com as instruções abaixo descritas, aprovadas pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Prof. Dr. José Sérgio Saraiva:

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo selecionar os alunos regularmente matriculados a partir da segunda série do Curso Superior de Graduação em Direito, para que integrem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

2. Comissão de Bolsas de Iniciação Científica

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) será operacionalizado em todas as suas fases pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, designada pelo Diretor e aprovada pelo Conselho Departamental, composta pelos seguintes membros:

- um docente representante do Departamento de Disciplinas de Formação Fundamental, indicado pelo seu chefe;
- um docente representante do Departamento de Direito Público, indicado pelo seu chefe;
- um docente representante do Departamento de Direito Privado, indicado pelo seu chefe;
- um aluno representante do corpo discente, indicado pelo Diretório Acadêmico;
- um funcionário representante do corpo técnico e administrativo da Faculdade de Direito de Franca, indicado pelos seus pares.

2.2 Compete à Comissão de Bolsas de Iniciação Científica conduzir o processo nos termos da Resolução da Congregação nº 1/2016, de 30 de junho de 2016.

3. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	25 de junho
Período de inscrições	26 de junho a 1º de julho
Publicação das inscrições indeferidas	3 de julho
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	6, 7 e 8 de julho



Publicação do resultado do julgamento do indeferimento da inscrição.	10 de julho
Publicação do resultado do julgamento dos projetos	17 de agosto
17-8Prazo de recurso do julgamento dos projetos à Comissão de Bolsas	18, 19 e 20 de agosto
Divulgação dos resultados do julgamento dos recursos do resultado dos projetos	24 de agosto
Prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Departamental	25, 26 e 27 de agosto
Julgamento do pedido de reconsideração ao Conselho Departamental e resultado final	31 de agosto
Início do Programa Institucional de Iniciação Científica	1º de setembro
Reunião Geral (informações preliminares)	1º de setembro

4. Bolsas, Origem e Destinação dos Recursos Financeiros

- 4.1 As propostas serão financiadas com recursos financeiros provenientes de dois por cento do acréscimo das mensalidades dos alunos, aprovados e disciplinados pela Congregação da Faculdade de Direito de Franca, em conformidade com previsão orçamentária.
- 4.2 Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos na forma de desconto de cinquenta por cento sobre dez parcelas da anuidade escolar, a partir do mês de setembro 2020, exceto no mês de janeiro, quando ocorre a matrícula. Caso haja atraso no início do pagamento, o valor será compensado nos meses subsequentes.
- 4.3 Serão disponibilizadas a quantidade de **44 (quarenta e quatro) bolsas**, nos termos do item anterior. Porém, a convocação dos aprovados além de observar a ordem de classificação, deverá atender os limites constantes no orçamento vigente pelo período do programa institucional de bolsas de iniciação científica, 2020-2021.

II. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

1. São requisitos para que o aluno se inscreva no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC):
 - 1.1. estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, o segundo ano do curso em andamento, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº. 1/2016;
 - 1.2. não estar cursando mais de uma disciplina em regime de dependência.
2. O aluno para se inscrever no Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica, deverá:
 - 2.1. Preencher no prazo de inscrição, o formulário eletrônico de elementos identificadores do aluno e do projeto que estará disponível no endereço <https://forms.gle/wv5GXnAgxEbZv4HB8>;
 - 2.2. Juntar ao formulário eletrônico, no formato PDF e sem qualquer identificação do autor, o projeto de pesquisa individual, conforme item IV deste Edital e do Anexo I;
 - 2.3. Juntar ao formulário eletrônico, a declaração de disponibilidade de tempo para pesquisa (Anexo II), devidamente assinada e digitalizada, em formato PDF ou imagem;



- 2.4. Juntar cópia do Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), em formato PDF;
- 2.5. O formulário eletrônico só poderá ser preenchido uma vez.

III. DOS REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO, PERMANÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Para a atribuição da Bolsa de Iniciação Científica o aluno beneficiário deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 6º. e §§ da Resolução da Congregação nº 01/2016, de 30/6/2016:
 - 1.1. ter disponibilidade para dedicar-se às atividades técnico-científicas para o desenvolvimento do projeto, segundo as necessidades indicadas pelo orientador, mediante declaração de compromisso firmado entre o orientador e orientando, caso seja selecionado;
 - 1.2. estar cadastrado como Pesquisador de Iniciação Científica junto ao Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas;
 - 1.3. apresentar, no Atendimento da Coordenação Pedagógica, em conformidade com o que foi previsto no cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado:
 - 1.3.1. os relatórios parciais mensais, que deverão conter, além da descrição do andamento da pesquisa, cópias de parte da monografia já escrita e dos eventuais documentos comprobatórios;
 - 1.3.2. os pareceres mensais do orientador sobre o andamento da pesquisa;
 - 1.3.3. ao final da pesquisa deverão ser entregues em até dez dias, após a data do encerramento do prazo:
 - 1.3.3.1. uma monografia impressa, encadernada em espiral e devidamente assinada pelo orientador;
 - 1.3.3.2. cópia da monografia no formato Word (DOCX), gravada em arquivo em CD, para verificação de plágio e posterior inclusão no acervo da Instituição;
 - 1.3.3.3. um artigo científico, para publicação na Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca (RIFDF), seguindo todas as regras de submissão do periódico. Os artigos que não seguirem as regras, não serão publicados.
 - 1.4. o aluno pesquisador, compulsoriamente, participará do Congresso de Iniciação Científica - CONIC - ou de outro evento científico-cultural realizado pela FDF, seguindo as normas do evento;
 - 1.5. a não participação nos eventos científico-culturais poderá ensejar a interrupção da pesquisa e do pagamento da bolsa, mediante abertura de expediente administrativo para apuração da falta;
 - 1.6. a não apresentação de quaisquer relatórios acima descritos implicará na suspensão da bolsa, a partir do mês subsequente, até o seu cumprimento, sem interrupção da contagem do prazo para conclusão da pesquisa;
 - 1.7. a não apresentação da monografia e do artigo acima mencionados, implicará na obrigação de devolver o valor integral recebido, devidamente atualizado monetariamente, assegurada a ampla defesa;



- 1.8. a não devolução da importância devida até o dia quinze do mês seguinte da data do descumprimento da obrigação implicará em notificação ao aluno para pagamento, no prazo de trinta dias, do principal, devidamente atualizado pelos índices utilizados pela FDF, com acréscimo de juros de mora de um por cento ao mês, sob as penas de inscrição do débito na Dívida Ativa e consequente execução judicial, com o que concorda o aluno selecionado;
- 1.9. o valor mensal da bolsa de iniciação científica será descontado das mensalidades escolares correspondentes, não sendo em hipótese alguma entregue em dinheiro ao orientando;
- 1.10. o benefício não alcança os valores correspondentes a dependências, adaptações e segundas chamadas, exames, recuperação e demais emolumentos escolares;
- 1.11. o aluno poderá participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), na condição de bolsista até duas vezes durante o período de graduação, portanto não haverá renovação automática da bolsa.
- 1.12. o aluno selecionado, porém, não convocado para o programa, poderá participar de forma voluntária, desde que haja disponibilidade de recursos para tanto ou o orientador concorde em fazer as orientações graciosamente por meio de termo próprio do aluno e professor.
- 1.13. será aplicada a regra constante do inciso anterior para o aluno que tenha outra bolsa ou incentivo por meio de outros programas de descontos, também por meio de termo próprio.

IV. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DAS LINHAS DE PESQUISA

1. O Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, submetido pelo aluno interessado ao programa Institucional da FDF deverá observar as seguintes normas de apresentação:

- 1.1. **quanto ao conteúdo:** deve conter aderência a uma das linhas de pesquisas previstas no item IV,1.3;
- 1.2. **quanto ao formato:** no máximo dez páginas digitadas conforme as regras previstas no Guia Prático de Orientação dos Trabalhos de Curso¹ e deve conter:
 - Capa com o título e a linha de pesquisa escolhida, conforme ANEXO I
 - Introdução;
 - Delimitação do tema e questão de pesquisa;
 - Justificativas;
 - Objetivos (geral e específico);
 - Metodologia;
 - Plano provisório da pesquisa (definição dos capítulos, itens e subitens – sumário);
 - Cronograma de execução;
 - Bibliografia provisória.

¹ <http://www.direitofranca.br/portal/images/documentos/MANUAL-TCC-2016.pdf>



- 1.3. quanto às linhas de pesquisa:** o Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca institui como área de concentração matriz “POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E EFETIVIDADE DO DIREITO”, na qual problematiza a questão da intervenção jurídica estatal na ordem econômica na busca de uma forma de compatibilizar questões da ordem social, econômica e jurídica com valores humanos, com o objetivo de buscar o equilíbrio entre as forças sociais destinadas ao crescimento tanto humano como econômico. Isso, diante do atual estágio de desenvolvimento do país, no qual, de um lado, há o crescimento e a estabilidade na área econômica e, de outro, a carência de direitos mínimos para a promoção da vida com dignidade, revela-se necessário. Assim, a partir de referenciais teóricos da pós-modernidade, esta área de concentração desenvolve estudos críticos voltados a aperfeiçoar e concretizar as políticas públicas nacionais, regionais, locais e setoriais neste contexto, sobretudo quanto à legitimidade e viabilidade jurídica de tais políticas, avaliando-se a adequação e necessidade de eventuais ajustes dessas políticas na busca do desenvolvimento, enfrentando-se as dificuldades da concretização das políticas nas searas federal, estadual e municipal. Verificando-se também como o Poder Judiciário que enfrenta os desafios da aplicação dos direitos fundamentais e da necessidade de realização pelo Estado de políticas públicas, tendo em vista o amplo rol de direitos previsto expressamente na Constituição Federal e a forte demanda pela concretização dos mesmos pela sociedade. Essa área de concentração será desenvolvida por meio das duas linhas de pesquisa, a saber:
- 1.3.1. DIREITO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, esta linha de pesquisa trata de um campo de convergência, marcado pelo caráter interdisciplinar que a questão do Desenvolvimento traz para o Direito. O modelo constitucional vigente trata a economia como instrumento da construção dos objetivos e fundamentos da República, dentre eles, a promoção do bem-estar e da dignidade da pessoa humana, o que exige pensar um desenvolvimento inclusivo em consonância com os objetivos e bens constitucionais. Nesse contexto, pensar as políticas públicas também se torna, cada vez mais, uma tarefa urgente dentro de uma contextualização regionalizada das problemáticas do direito de família, da sustentabilidade, do poder local e da responsabilidade civil dentro da sociedade da informação, adequando o Direito aos propósitos de um desenvolvimento sustentável e socialmente inclusivo;
- 1.3.2. EFETIVIDADE DO DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, o foco desta linha de pesquisa é a concretização dos direitos fundamentais consolidada na ideia do Estado Social Democrático de Direito. Considerando-se o atual estágio de desenvolvimento do país, que hoje é mundialmente considerado uma potência emergente, mas que, por outro lado, ainda convive com graves problemas de cunho social, encontrando dificuldade em concretizar com eficiência os direitos sociais básicos para promoção da dignidade da pessoa humana, com fins a erradicação da pobreza e da marginalização, as pesquisas desta linha buscarão identificar as condicionantes e os obstáculos para a concretização dos direitos e ao acesso à justiça para a reinvidicação desses direitos.
- 1.4.** Fica assegurada à Faculdade de Direito de Franca modificar, alterar e adequar as linhas de pesquisas constantes do item 1.3, para alinhamento e compatibilização com os atuais programas de pós-graduação “*latu sensu*” e futuros programas de pós-graduação



“stricto sensu” de mestrado e doutorado, ficando o candidato aprovado obrigado à modificação, alteração e adequação do seu projeto às novas linhas de pesquisa, caso isso lhe seja determinado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

1. Os candidatos serão classificados conforme avaliação obtida no Projeto de Pesquisa, realizada por uma Banca Especial, composta por professores da FDF e professores convidados, que tenham formação compatível com a natureza da pesquisa, designados pelo Conselho Departamental, mediante indicação do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas.
2. Os Projetos de Pesquisa serão selecionados, observando os seguintes critérios:
 - 2.1. quanto ao Projeto de Pesquisa (será avaliado de zero a cem), na seguinte conformidade:
 - 2.1.1. problematização da pesquisa – até vinte pontos;
 - 2.1.2. relevância dos objetivos – até vinte pontos;
 - 2.1.3. fundamentação teórica e bibliográfica – até vinte pontos;
 - 2.1.4. metodologia a ser utilizada – até dez pontos;
 - 2.1.5. aderência à linha de pesquisa e exequibilidade do projeto – até vinte pontos;
 - 2.1.6. formatação do projeto em conformidade com o Guia Prático de Orientação dos Trabalhos de Curso – até dez pontos.
3. No caso de empate na nota do Projeto de Pesquisa, o desempate na classificação será obtido utilizando-se a seguinte ordem sucessiva de preferência:
 - 3.1. vida acadêmica pregressa, comprovada pela média aritmética das disciplinas já cumpridas na(s) série(s) anterior(s) expressa no Histórico Escolar;
 - 3.2. matrícula em série mais avançada no Curso Superior de Graduação em Direito;
 - 3.3. maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.
4. Quando ocorrer desclassificação ou desistência de um candidato deverá ser convocado outro, respeitando-se a classificação e as demais exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
5. Os recursos interpostos estão regidos conforme o disposto nos artigos 16 a 19 da Resolução da Congregação nº. 1/2016, de 30 de junho de 2016, e protocolados no Atendimento da Coordenação Pedagógica.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital, os formulários, as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo e a Resolução da Congregação nº. 1/2016, de 30/6/2016, que estabelece as normas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, encontram-se disponíveis no endereço **www.direitofranca.br**.
2. Todas as publicações e informações serão afixadas no mural principal e publicadas no site da FDF, obrigando-se o candidato a segui-las.
3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o terceiro dia útil a contar da primeira publicação. Não terá efeito de recurso a



impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

4. O orientador responsável pela pesquisa será designado após a seleção de acordo com a área de concentração da pesquisa.
5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor da FDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza da parte do candidato ou interessado.
6. Durante a fase de execução dos trabalhos, toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica deverá ser feita por escrito, em duas vias, protocolada no Atendimento da Coordenação Pedagógica.
7. Qualquer alteração relativa à execução da pesquisa deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.
8. As propostas aprovadas para concessão de Bolsas de Iniciação Científica serão encaminhadas ao Diretor da FDF que ratificará ou não os deferimentos, e em seguida, as encaminhará ao Departamento Financeiro para os respectivos processamentos.
9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Resolução da Congregação nº. 1/2016, de 30/6/2016 e supletivamente pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislações pertinentes.
10. O Conselho Departamental reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas.

Franca, 25 de junho de 2020.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor



ANEXO I – FOLHA DE ROSTO
(TÍTULO DA PESQUISA E A LINHA DE PESQUISA ESCOLHIDA)

Nº de Inscrição

Uso da FDF

TÍTULO DA PESQUISA

(Fonte 14, maiúscula, negrito, centralizado no meio da página. Havendo subtítulo, escrevê-lo em minúsculo, antecedido por dois pontos. Se o título ultrapassar uma linha, o espaçamento deve ser simples) (Dar 4 espaços simples entre o título e o texto abaixo, deixando a primeira linha textual na altura de 14 cm da régua da lateral esquerda)

Projeto de Pesquisa apresentado à Faculdade de
Direito de Franca para desenvolvimento da
Pesquisa de Iniciação Científica do Curso de
Direito.

Linha de Pesquisa:

(fonte 12, sem negrito, recuo esquerdo a 7 cm da margem,
justificado, espaço simples) (espaçamento de 1,5 para escrever o
nome do orientador)

FRANCA
2020

(fonte 14, com todas as letras e números maiúsculos e em negrito; nome da cidade e ano centralizados; espaço simples entre o nome da cidade, na penúltima linha, e o ano, última linha)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA PESQUISA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA PESQUISA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado na ____ª série, turno _____ do período _____ da Faculdade de Direito de Franca, matrícula nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito que tenho disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades de pesquisa e preenchimento dos respectivos relatórios, na forma das exigências do programa de iniciação científica dessa instituição.

Por ser declaração da verdade, firmo a presente.

Franca, _____ de julho de 2020.

Nome Completo

RG nº